



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 463/81 -

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTO URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

ROMEO BENÍCIO WOLF, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 42 inciso VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a - realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 - (Dois milhões de cruzeiros) amortizáveis em até 03 (três) anos, incluída a carência de até 01 (um) ano, vencendo juros de 6% (Seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado - em Saneamento Geral - Esgoto Misto, conforme croqui anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para aplicação dos recursos de que trata esta Lei, na seguinte rubrica orçamentária:

0700 - SAÚDE E SANEAMENTO

0701 - Saúde e Saneamento

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

F1. 2

.....

- 13000000.000 - Saúde e Saneamento
- 13760000.000 - Saneamento
- 13764480.000 - Saneamento Geral
- 13764481.018 - Construção Rêde de Esgotos e Pavi-
mentação
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações C/ 75..Cr\$2.000.000,00

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recur-
sos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS(RS), em 07 de abril
de 1981.


ROMEO BENÍCIO WOLF
VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


ANTONIO NELSON SCHNEIDER
Oficial Administrativo